



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ de Nº 41.522.111/0001-45, estabelecido na Av. Manoel Divino, Nº 55, Centro, São José do Divino-PI, neste ato representado por Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, Prefeito Municipal, portador do CPF de Nº 839.920.653-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **CESÁRIO LIMA**, portador do CPF de Nº 517.167.983-53, residente e domiciliado na R. Batalha, Nº 496, Bairro Guarani, Piracuruca-PI, doravante designado **CONTRATADA**. Considerando o que consta no processo administrativo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, do Decreto Municipal nº 198 de 28 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 200 de 13 de abril 2020, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação dos serviços de produção de tubos pré-moldados para o escoamento de água no município de São José do Divino-PI, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
PRODUÇÃO DE TUBOS PRÉ-MOLDADOS	100	R\$80,00 (oitenta reais)
VALOR TOTAL: R\$8.000,00 (OITO MIL REAIS)		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$8.000,00 (oito mil reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

FONTE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
001 FPM/ICMS/ ARRECADAÇÃO/ OUTROS	26.782.0020.2041.0000 MAN. E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS	33.90.36 PESSOA FÍSICA 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO E VIGÊNCIA

4.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante transferência bancária.

4.2. A vigência deste Termo de Contrato é de 13 de janeiro de 2022 à 31 de julho de 2022, prorrogável por períodos sucessivos.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Lei 14.133/2021.

Cesario Lima



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

6. CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Após a ordem de serviço a contratada deverá realizar o serviço solicitado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Sra. Maria Elizete da Silva, CPF Nº 366.142.308-83, sob Portaria Nº 122 de 31 de agosto de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme Art.138, inciso I da Lei 14.133/2021 e nas situações previstas nos incisos do artigo 137 da Lei 14.133/2021, e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Cesário Lima



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

14.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação é feita com base na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo seus atos devidamente publicados em diário oficial e no portal da transparência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Piracuruca-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São José do Divino-PI, 13 de janeiro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CESÁRIO LIMA
CPF Nº 517.167.983-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Karla Patrícia Sampaio da Silva RG ou CPF: 039.973.123-70
- 2) _____ RG ou CPF: _____